



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

ESTADO DO PARANÁ

Praça João XXIII. Nº 996 – Centro - Cep: 87.345-000 - Fone/Fax: (Oxx) 44 3542 1790

E-mail: pmclagoa@visaonet.com.br C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

www.campinadalagoa.pr.gov.br

LEI Nº 007/2007

SUMULA: Autoriza a doação de uma área de terras no perímetro urbano, para construção de prédio destinado as instalações do Fórum e Órgãos do Poder Judiciário no Município.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terras sob nº 68-B-1-A-2-B, subdivisão do lote nº 68-B-1-A-2, COM ÁREA TOTAL DE 4.683,43m² (quatro mil seiscentos e oitenta e três vírgula quarenta e três metros quadrados), situado às margens da Rodovia Wassilio Boiko, no perímetro urbano da cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com sede na Capital do Estado.

Art. 2º A área a ser doada destina-se à construção de prédio para sediar o Fórum e outros órgãos do Poder Judiciário na Comarca.

Art. 3º A presente doação se faz com o encargo descrito no artigo anterior a ser executado pela entidade favorecida no decorrer de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo Único – Não observado o disposto no caput deste artigo e, não havendo justificativa expressa, independente de qualquer notificação o imóvel ficará a disposição do município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário em especial e terminantemente a Lei nº 025/2005 de 08 de Julho de 2005.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 26 de Abril de 2007.

Paço Municipal Eugênio Malmstron

Celso Ferreira
Prefeito Municipal